



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.797

Altera parte da Resolução CEPE nº 2.766, que trata do Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante-Convênio Rede Pública, pólo Barão de Cocais.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 247ª reunião ordinária, realizada em 05 de outubro de 2005, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as solicitações das Prefeituras Municipais de Caeté, Itambé do Mato Dentro e Taquaraçu de Minas, em relação ao disposto na Resolução CEPE nº 2.766, que trata do Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante-Convênio Rede Pública, visando à seleção de candidatos ao curso de Licenciatura em Pedagogia para a Educação Infantil, pólo de Barão de Cocais,

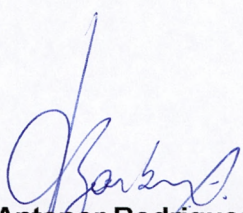
RESOLVE:

Art. 1º Converter duas vagas, não preenchidas, destinadas a profissionais do ensino ligados à Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro para a Demanda Social.

Art. 2º Converter três vagas, não preenchidas, destinadas a profissionais do ensino ligados à Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas para a Demanda Social.

Art. 3º Autorizar a liberação de mais quatorze vagas para profissionais do ensino ligados à Prefeitura Municipal de Caeté.

Ouro Preto, em 05 de outubro de 2005.


Prof. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior
Presidente em exercício

Universidade Federal de São Paulo

Resolução CFE nº 2197

Considerando que a Lei nº 11.340, de 2006, instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Unificado de Mulheres Vulneráveis (SNU) e a Lei nº 13.322, de 2016, instituiu o Conselho Nacional de Políticas Públicas de Mulheres (CNPPM);

Considerando que o CNPPM é o órgão responsável por coordenar, articular e avaliar as políticas públicas de gênero e de igualdade de gênero e equidade de gênero, bem como por promover a participação das mulheres em espaços de decisão e de gestão;

Considerando que o CNPPM é o órgão responsável por coordenar, articular e avaliar as políticas públicas de gênero e de igualdade de gênero e equidade de gênero, bem como por promover a participação das mulheres em espaços de decisão e de gestão;

R 2.01 V

Considerando que o CNPPM é o órgão responsável por coordenar, articular e avaliar as políticas públicas de gênero e de igualdade de gênero e equidade de gênero, bem como por promover a participação das mulheres em espaços de decisão e de gestão;

Considerando que o CNPPM é o órgão responsável por coordenar, articular e avaliar as políticas públicas de gênero e de igualdade de gênero e equidade de gênero, bem como por promover a participação das mulheres em espaços de decisão e de gestão;

Considerando que o CNPPM é o órgão responsável por coordenar, articular e avaliar as políticas públicas de gênero e de igualdade de gênero e equidade de gênero, bem como por promover a participação das mulheres em espaços de decisão e de gestão;

Considerando que o CNPPM é o órgão responsável por coordenar, articular e avaliar as políticas públicas de gênero e de igualdade de gênero e equidade de gênero, bem como por promover a participação das mulheres em espaços de decisão e de gestão;

Prof. Ana Paula Rodrigues Ramos, Diretor
do Conselho Nacional de Políticas Públicas de Mulheres

Art. 1º, inciso I